



XXIII Congresso Nacional Partido Socialista 17 e 18 de junho de 2021

Moção Setorial

“MS-ID: Poder de Escolher”

Pela ação dos Governos Socialistas, as políticas de igualdade de gênero têm tido avanços significativos, em matéria de produção legislativa e incremento de representatividade na vida política, na Administração Pública e nas empresas. Apesar dos avanços que os últimos Governos têm conseguido nesta matéria, a concretização efetiva deste desígnio tem sido marcada por algumas resistências, e mesmo algumas incongruências, entre o discurso e a prática, em todos os domínios da vida social, inclusive dentro das próprias estruturas partidárias.

Reconhecendo que a luta pela igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres é, acima de tudo, uma questão de direitos humanos, lutar pela igualdade de gênero não pode continuar a ser vista como uma luta de mulheres, mas sim como uma luta da Humanidade.

O Partido Socialista (PS) tem dado passos importantes para ultrapassar a presença hegemónica masculina nos processos de decisão e no exercício do poder. O próprio Secretário Geral, enquanto Primeiro-Ministro, trouxe para o Governo um número considerável de mulheres e, enquanto Secretário Geral, introduziu nos estatutos do partido regras de paridade que, não sendo ainda as desejáveis, têm produzido mudanças significativas neste domínio.

Em matéria de paridade, os avanços mais significativos devem-se, inquestionavelmente, ao PS. Protagonizámos combates políticos duros pelo direito das mulheres à autodeterminação, como foi o caso da descriminalização da Interrupção Voluntária da Gravidez; legislámos para concretizar definitivamente a igualdade salarial para trabalho igual; impusemos regras para abrir caminho às mulheres gestoras, obrigando a uma quota de 33,3% de mulheres nos Conselhos de Administração das Empresas Públicas e das cotadas em Bolsa; adotámos regras internas e transpusemo-las para a legislação, elevámos o limiar da paridade para 40% (Lei 1/2019, de 29 de março) e estabelecemos sanções para quem não cumprir, designadamente a rejeição da candidatura.

Entendemos que as políticas de igualdade devem ser aprofundadas na vida interna do Partido Socialista, em matérias da tomada de decisão nas escolhas dos representantes do PS aos cargos eletivos, com introdução de alterações nos Estatutos do PS que se referem de seguida.



Breve enquadramento estatutário desta moção

Artigo 15º (Das Eleições Internas)

14. Com vista a promover uma efetiva igualdade entre homens e mulheres na participação política, os órgãos partidários, bem como as listas de candidaturas plurinominais para e por eles propostas, devem garantir:

- a) Uma representação não inferior a 40% de militantes de qualquer dos sexos, sendo que a cada sequência de três elementos constar pelo menos um de sexo diferente,
- b) Que o primeiro e o segundo lugar são obrigatoriamente ocupados por militantes de sexo diferente.

Artigo 24º (Da Comissão Política Concelhia)

3. A Comissão Política Concelhia (CPC) é composta por quinze a sessenta e um membros, eleitos pelos militantes inscritos na área do concelho, pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Presidente da Assembleia Municipal ou pelos primeiros eleitos na Câmara Municipal e na Assembleia Municipal inscritos no PS, pela coordenadora concelhia da Mulheres Socialistas - Igualdade e Direitos (MS-ID), pelo coordenador concelhio da Juventude Socialista (JS) e por representantes da JS, eleitos pela estrutura respetiva, correspondentes a um décimo dos membros eleitos diretamente (**2 a 6 membros - PS designa 13 a 55**).

Artigo 36º (Da composição da Comissão Política da Federação)

1. A Comissão Política da Federação (CPF) é composta por um mínimo de quinze e um máximo de setenta e um membros eleitos diretamente pelo Congresso da Federação.
2. São igualmente membros da Comissão Política da Federação, representantes da JS eleitos pelo respetivo órgão competente correspondentes a um décimo dos membros eleitos para a Comissão Política pelo Congresso (**2 a 7 membros - PS designa 13 a 65**), a Presidente da Estrutura Federativa das MS-ID e o Presidente da Federação da JS.

Artigo 48º (Da composição da Comissão Nacional)

g) Por 26 representantes da Juventude Socialista, correspondentes a 10% do total dos membros da Comissão Nacional eleito pelo Congresso (**26 membros JS - PS designa 234**).

Artigo 53º (Da composição da Comissão Política Nacional)

i) Por sete representantes da Juventude Socialista (**7 membros JS - PS designa 58**);

3. Por iniciativa do Secretário-Geral ou por deliberação da própria Comissão Política Nacional, podem ser convidados a participar nesta, sem direito de voto:

f) Representantes da JS e das Mulheres Socialistas - Igualdade e Direitos;

Artigo 67º (Da designação para Cargos Políticos)

5. A Comissão Política Nacional, sob proposta do Secretário-Geral, tem o direito de designar candidatos para as listas de Deputados à Assembleia da República, tendo em conta a respetiva dimensão, indicando o seu lugar de ordem, num número global nunca superior a 30% do número total de deputados eleitos na última eleição em cada círculo eleitoral.

8. As MS-ID e a JS são obrigatoriamente consultados no processo de designação de candidatos a titulares de cargos políticos.

Artigo 69º (Mulheres Socialistas - Igualdade e Direitos)

1. A “Mulheres Socialistas - Igualdade e Direitos”, tem como objetivo promover uma efetiva igualdade de direitos entre as mulheres e os homens, bem como a participação paritária em todos os domínios da vida política, económica, cultural e social bem como a sua intervenção na atividade do Partido, e adota a sigla “MS-ID”.



6. À direção da MS-ID compete promover as condições necessárias à plena concretização do disposto no número anterior, acompanhando especialmente o cumprimento do princípio da paridade, bem como as propostas para o seu integral cumprimento.

7. O Partido Socialista tem o dever de apoiar material, técnica e financeiramente a atividade da MS-ID, nos termos de protocolos de cooperação válidos por períodos de dois anos.

Artigo 75º (Da Juventude Socialista)

1. A organização de juventude do Partido Socialista é a Juventude Socialista.

2. A Juventude Socialista dispõe de autonomia organizativa e de ação no respeito pela Declaração de Princípios, pelo Programa do Partido, pelos Estatutos e pela orientação política genérica dimanada dos órgãos do Partido.

3. A Juventude Socialista goza de autonomia financeira, mas o Partido Socialista tem o dever de apoiar material, técnica e financeiramente a sua atividade, nos termos de protocolos de cooperação válidos por períodos renováveis de dois anos.

Da abrangência e afirmação da Estrutura das MS-ID

A estrutura das MS-ID tem hoje um lugar inquestionável dentro do PS, afirmando-se como uma estrutura sólida, consistente, organizada, política e intelectualmente preparada, cuja credibilidade e prestígio extravasou as fronteiras do próprio partido, estendendo-se à sociedade civil e trazendo para o partido mulheres e homens com currículos académicos, profissionais e cívicos que honram o PS e o país.

Na última revisão estatutária aprovada em congresso, assistimos a uma conquista histórica, com o aumento da representatividade e representação das mulheres em todos os órgãos do PS, bem como à consagração das estruturas de base concelhia, aumentando consideravelmente a participação política das mulheres. Mas uma sociedade só é verdadeiramente democrática quando conta com uma participação igualitária de mulheres e homens em todas as esferas da vida.

Nesta linha de pensamento, aos partidos defensores da democracia exige-se que, internamente, sejam um espelho de igualdade e de paridade, dando voz às estruturas que os compõem. Ter voz implica ser parte no processo de decisão, de forma equilibrada e equitativa, estendendo-se essa capacidade de decisão à partilha de poder, em todos os órgãos estatutariamente definidos.

Assim, propomos:

1. Que as Estruturas Concelhias das MS-ID possam, à semelhança das estruturas da JS, propor as suas representantes (eleitas pela respetiva estrutura) nos órgãos concelhios do PS, correspondendo esta representação a um décimo dos membros eleitos diretamente, dentro da representatividade de género estatutariamente definida.
2. Que as Estruturas Federativas das MS-ID possam, à semelhança das estruturas da JS, propor as suas representantes (eleitas pela respetiva estrutura) nos órgãos distritais do



PS, correspondendo esta representação a um décimo dos membros eleitos diretamente, dentro da representatividade de género estatutariamente definida.

3. Que a Estrutura Nacional das MS-ID possa, à semelhança da estrutura da JS, propor as suas representantes na Comissão Nacional do PS, correspondendo esta representação a um décimo dos membros eleitos diretamente, dentro da representatividade de género estatutariamente definida.
4. Que a Estrutura Nacional das MS-ID possa, à semelhança da estrutura da JS, propor as suas representantes na Comissão Política Nacional do PS, correspondendo esta representação a um décimo dos membros eleitos diretamente, dentro da representatividade de género estatutariamente definida.
5. Que a Comissão Política Nacional das MS-ID, sob proposta da Presidente Nacional, possa designar candidatas para as listas de Deputados à Assembleia da República, indicando o seu lugar de ordem, num número global nunca superior a 10% do número total de deputadas eleitas na última eleição, dentro da representatividade de género legalmente definida.

Depois de todo o percurso estatutário e legislativo que o Partido Socialista promoveu em direção à paridade na vida política, partidária e institucional, este é o momento de darmos mais uma prova de compromisso com este objetivo, dando às MS-ID a possibilidade de designarem, com toda a legitimidade democrática, a percentagem de 10 % das mulheres que integram a quota de género nos órgãos do partido, a exemplo do que é permitido à JS, e nas listas de candidatos e candidatas à Assembleia da República, a exemplo do que é permitido à Comissão Política Nacional do PS.

Como é notório e demonstrável pela composição das lideranças das estruturas do PS, a escolha das mulheres para integrarem os órgãos do PS e para integrarem as listas de candidatos e candidatas à Assembleia da República continua a ser feita por estruturas concelhias, federativas e nacionais com lideranças hegemonicamente masculinas, excluindo deste processo a estrutura representativa das próprias mulheres.

Subscritoras:

Maria Adelaide Ribeiro, militante nº 152 550

Dalila Araújo, militante nº 23 923

La Salette Marques, militante nº 131 164

Patrícia Monte Pinto Ribeiro Faro, militante nº 24 662

Maria da Graça Vaz, militante nº 4 794

Elsa Severo Rolo, militante nº 152 973

...

Elza Pais, militante nº 71 234

